

# PUBLICADO

Extrema, 27 / 01 / 2020

LEI Nº. 4.152

DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

## Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Heitor Silveira Pinto**, neste ato representado por sua genitora Sra. Tatiane Espirito Santos Silveira, cédula de identidade nº MG-18.930.311 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 088.718.266-63, residentes e domiciliados na Rua Padre Carboni, nº 651, Centro, Extrema-MG, **no valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais), para custear a realização de cirurgia de Hérnia Inguinal.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Idalina Donizetti de Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº 21.288.766-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 094.191.938-29, residente e domiciliada na Rua Benedito Jose de Toledo, nº 160, Bairro Vila Rica, Extrema-MG, **no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear 20 (vinte) sessões de Oxigenoterapia.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Soraya Maria Mendes da Silva**, portadora da cédula de identidade nº MG-16.665.211 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 084.222.806-39, residente e domiciliada na Zona Rural, s/nº, Salto de Baixo, Extrema-MG, **no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para custear 30 (trinta) sessões de Oxigenoterapia.**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Leonardo da Silva**, portador da cédula de identidade nº 13.273.923-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 047.866.608-09, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 53, Bairro Centro, Extrema-MG, **no valor de R\$ 5.076,76 (cinco mil, setenta e seis reais e setenta e seis centavos), para custear a realização de cirurgia de Discectomia Lombar.**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Carmelita Maria da Silva**, portadora da cédula de identidade nº MG-22.113.859 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 025.180.364-31, residente e domiciliada na Zona Rural, s/nº, Bairro Salto do Meio, Extrema-MG, **no valor de R\$ 2.083,00 (dois mil, oitenta e três reais), para custear a realização de exame de Mielograma, Cariótipo de Medula Óssea, BMO e Imunohistoquímica.**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Márcio Gomes Pinto**, portador da cédula de identidade nº 29.873.852-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 034.321.466-04, residente e domiciliado na Rua Maestro Benedito Coutinho, nº 04, Bairro Centro, Extrema-MG, **no valor de R\$ 8.109,00 (oito mil, cento e nove reais), para custear a aquisição do aparelho BIPAP.**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Laércio Vivaqua Ribeiro**, portador da cédula de identidade nº 34.434.100-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 044.924.386/96, residente e domiciliado na Rua Albânia, nº 81, Bairro Vila Esperança, Extrema-MG, **no valor de R\$ 3.719,55 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), para custear a realização de cirurgia de Rizotomia.**

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **João Batista Raposo**, portadora da cédula de identidade nº M-4.660.048, SSP/MG e, inscrita no CPF sob o nº 595.979.686-49, residente e domiciliada na Rua 22 de Julho, nº 70, Bairro Centro, Extrema-MG, **no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para custear a realização de exame de Pet - Scan.**

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Cleusa Alves de Castro**, portadora da cédula de identidade nº MG-14.599.945, SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 037.115.776-52, residente e domiciliada na Espanha, nº 94, Jardim Europa, Extrema-MG, **no valor de R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais), para custear a realização de exame de Histeroscopia.**

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **João Batista da Cunha**, portadora da cédula de identidade nº 15.546.831-5, SSP/SP e, inscrita no CPF sob o nº 788.479.856-04, residente e domiciliada na Rua dos Ipês, nº 172, Bairro Vila Rica, Extrema-MG, **no valor de R\$ 1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco reais), para custear a realização de cirurgia de Cistoscopia.**

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Roseno da Silva**, portador da cédula de identidade nº 10.188.535-0, SSP/SP e, inscrito no CPF sob o nº 995.930.338-15, residente e domiciliado na Zona Rural, s/nº, Bairro Tenentes, Extrema – MG, **no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear a realização do exame de Broncoscopia.**

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Luiz Carlos Bom**, portador da cédula de identidade nº 8.285.322, SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 935.114.938-20, residente e domiciliado na Zona Rural Salto do Meio, s/n, Bairro do Salto do Meio, Extrema – MG, **no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), para custear a realização de exame de Ecocardiograma Transesofágico.**

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Nazaré Ramos Ferreira**, portadora da cédula de identidade nº 63.096.400-2, SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 037.110.297-95, residente e domiciliada na Rua Maestro Benedito Coutinho, nº 745, Bairro Jardim Santo Ângelo, **no valor de R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais), para custear a realização de exame de Histeroscopia Diagnóstica.**

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Marlucia Ribeiro Costa**, portadora da cédula de identidade nº 14.491.910-2, SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 066.359.478-25, residente e domiciliada na Rua do Bosque, nº 37, Bairro Ponte Nova, Extrema – MG, **no valor de R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais), para custear a realização do exame de Histeroscopia Diagnóstica.**

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Maricelma Freire de Araújo**, portadora da cédula de identidade nº 22.218.000-6, SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 077.242.588-48, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 71, Bairro Loteamento Santa Lucia, Extrema – MG, **no valor de R\$ 5.076,76 (cinco mil, setenta e seis reais e setenta e seis centavos), para custear a realização de cirurgia de Discectomia Lombar Sacra Nível 01.**

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Sueli da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 63.912.220-6, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 053.536.466-06, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 221, Bairro Centro, Extrema – MG, **no valor de R\$ 5.076,76 (cinco mil, setenta e seis reais e setenta e seis centavos), para custear a realização de cirurgia de Discectomia Lombar Sacra Nível 01.**

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Maria Lina da Costa**, portadora da cédula de identidade nº 30.669.491-8, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 042.590.286-26, residente e domiciliada na Rua dos Tangaras, nº 36, Bairro Parque dos Pássaros, Extrema – MG, **no valor de R\$ 5.076,76 (cinco mil, setenta e seis reais e setenta e seis centavos), para custear a realização de cirurgia de Discectomia Lombar Sacra Nível 01.**

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Ana Paula Gonçalves**, portadora da cédula de identidade nº MG-13.677.909, SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 082.176.826-31, residente e domiciliada na Zona Rural Pessegueiros, s/nº, Bairro Pessegueiros, Extrema – MG, **no valor de R\$ 5.340,58 (cinco mil,**

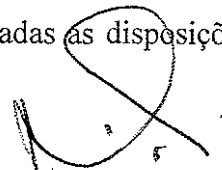
trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), para custear a realização de cirurgia Discectomia Cervical.

Art. 19 - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 20 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 21 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 22 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
**Prefeito Municipal**